



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº. 002/2026 - UNEMAT/PRAE

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA A
ESTUDANTES INDÍGENAS ALDEADOS**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a **abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para a concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia a estudantes indígenas aldeados** matriculados nos Cursos de Graduação, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias, do estudante indígena **aldeado**, matriculado em Cursos de Graduação na UNEMAT.

1.1.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)** e será concedido, em fluxo contínuo, ao estudante indígena **aldeado** selecionado, com término de vigência no mês de dezembro do ano corrente, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser prorrogado pela PRAE.

1.2. O **AUXÍLIO MORADIA** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante indígena **aldeado**, matriculado em componentes curriculares **presenciais** em Cursos de Graduação da UNEMAT.

1.2.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** e será concedido, em fluxo contínuo, ao estudante indígena **aldeado** selecionado, com término de vigência no mês de dezembro do ano corrente, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser prorrogado pela PRAE.

1.2.2. Somente poderão concorrer a ambos os auxílios, os **estudantes indígenas aldeados** regularmente matriculados em **cursos presenciais**, e que estejam morando fora da aldeia para fins de **estudo na UNEMAT**.

1.2.3. Os **estudantes indígenas aldeados** regularmente matriculados em **cursos presenciais**, e que



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



estejam morando na aldeia, somente poderão concorrer ao auxílio alimentação.

1.2.4. Estudantes indígenas **aldeados** da Educação a Distância (EAD), poderão concorrer **apenas ao auxílio alimentação**.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), no acesso rápido (botão: Auxílios Alimentação e Moradia aos estudantes indígenas), no MENU “**Editais**”, em seguida, no SUBMENU Ano 2026 AUXÍLIO INDÍGENA VIGENTE edital 002/2026.

1.4. Este Edital terá seu prazo de vigência até Dezembro de 2026.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1. Serão concedidos auxílios aos estudantes indígenas **aldeados**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da UNEMAT, com término de vigência no mês de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado pela PRAE.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas por fluxo contínuo, **exclusivamente**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA > Portal do Discente.

3.2. O estudante deverá seguir as seguintes etapas:

3.3. A **Primeira Etapa** consistirá no preenchimento do questionário socioeconômico. O estudante deverá acessar seu portal do discente SIGAA > Aba Bolsas > Solicitações de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio > selecionar a Categoria “Auxílio Indígena” (Nesta etapa não será necessário submeter os documentos comprobatórios no SIGAA).

3.4. Para os estudantes indígenas **aldeados**, matriculados em cursos **presenciais**, a **Segunda Etapa** consistirá na entrega obrigatória dos documentos comprobatórios no **Centro de Assuntos Estudantis - CAEST** de cada câmpus.

3.5. Para os estudantes indígenas **aldeados**, vinculados ao **Ensino a Distância (EaD)**, a **Segunda Etapa** consistirá na entrega obrigatória dos documentos comprobatórios ao **Polo** responsável pelo curso.

3.6. Para os estudantes indígenas **aldeados**, matriculados em cursos **presenciais**, a **Terceira Etapa** consistirá numa Entrevista, feita pelo representante do CAEST, no momento da entrega dos documentos comprobatórios, a fim de esclarecer aspectos controversos ou inconsistentes das declarações no questionário socioeconômico, bem como na juntada de documentos comprobatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



3.7. Para os estudantes indígenas **aldeados**, vinculados ao **Ensino a Distância (EaD)**, a **Terceira Etapa** consistirá numa entrevista, realizada por servidor(a) designada pela Diretoria da DEAD/UNEMAT , no momento da entrega dos documentos comprobatórios, a fim de esclarecer aspectos controversos ou inconsistentes das declarações no questionário socioeconômico, bem como na juntada de documentos comprobatórios.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. São critérios **cumulativos** para a concessão dos Auxílios:

I. Ter renda per capita familiar (**soma da renda de todos os membros da família, dividido pelo número de membros**) menor que **um salário mínimo e meio vigente (R\$2.431,50 reais) no momento da publicação do edital**.

II. O estudante indígena **aldeado** deverá estar matriculado em componentes curriculares presenciais em **Cursos de Graduação Presencial da UNEMAT**, e estar morando fora da aldeia para fins de estudo, para poder requisitar o auxílio moradia.

III. **Ter morado em aldeia em período imediatamente anterior ao ingresso na UNEMAT.**

4.2. Os estudantes indígenas **aldeados** poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de auxílios (Alimentação e Moradia) previstas neste edital desde que respeitadas as exigências do ítem 4.1.

4.2.1. Caso o estudante indígena **aldeado** possua bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT (qualquer modalidade de ensino, pesquisa e extensão), ou por outras instituições que possuam convênio com a UNEMAT, o estudante deverá optar por apenas um dos auxílios em caso de aprovação nos auxílios alimentação e moradia.

4.3. **Não poderá pleitear** a concessão dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), o estudante indígena aldeado que se encontre nas seguintes situações:

I. **Estudantes que possuem Bolsa Estágio** oferecida pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas durante a vigência do edital.

II. **Estudantes de cursos que ofertam alimentação e/ou alojamento** no período de realização das aulas presenciais.

III. Estudante indígena **aldeado** que possuir vínculo empregatício.

IV. Estudante indígena **aldeado** beneficiário de programa de subsídios da Fundação Nacional do Índio - Funai.

Parágrafo único: o estudante indígena **aldeado** que está sendo assistido por auxílio emergencial, em



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



caso de ser aprovado nos auxílios deste edital, terá o auxílio emergencial cancelado.

5. DAS FASES DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em uma única fase, de caráter eliminatório:

§1º Será concedido o(s) auxílio(s) aos estudantes indígenas **aldeados** por ordem de solicitação.

§2º Caso o estudante indígena tenha seu pedido classificado como “em fila de espera” por falta de recurso, ele ficará classificado para ser chamado por ordem de inscrição em situações que houver vacância ou oferta de novas vagas.

5.1.1. A classificação dos estudantes indígenas poderá ser como “pedido aprovado”, “em fila de espera” ou “pedido indeferido” por não atender ao edital, sendo esses resultados publicados periodicamente por editais complementares.

5.1.2. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos para concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

I. **Checklist assinado pelos servidores do CAE ou, quando curso EAD, servidor(a) designado pela Diretoria da DEAD/UNEMAT, devidamente assinado afirmando que os documentos foram todos conferidos e carregados no sistema (ANEXO I)**

II. Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um **documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato** (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Identidade Nacional ou documento equivalente);

III. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, a ser retirado no Portal da Receita Federal

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

IV. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos uma liderança reconhecida (ANEXO II) ou declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em aldeia indígena.

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/KFkX7UUZmwUk0ICZlvGbzRffSIIZEYOD8LqIPJ6oQ.docx>).

V. Comprovante de residência, em casos que não houver o comprovante, anexar a declaração de residência; (ANEXO II).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/KFkX7UUZmwUk0ICZlvGbzRffSI>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ZEY0D8Lq|PJ6oQ.docx).

VI. Declaração de situação de trabalho do candidato (ANEXO II)

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/KFkX7UUZmwUk0ICZlvGbzRffSI>
ZEY0D8Lq|PJ6oQ.docx).

VII. Comprovante de conta corrente de titularidade do estudante.

§1º Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 08 (oito) dígitos, mais 01 (um) dígito verificador.

5.1.3. Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, **outros poderão ser solicitados ao estudante.**

5.1.4. A documentação entregue será sempre conferida pelo representante do CAEST ou, quando curso EAD, servidor(a) designado pela Diretoria da DEAD/UNEMAT, e analisada quanto a sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante no questionário socioeconômico.

5.1.5. O CAEST ou, quando curso EAD, servidor(a) designado pela Diretoria da DEAD/UNEMAT entrevistará o estudante indígena aldeado e, se necessário, realizará visita *in loco* a qualquer momento para aferição da veracidade das informações constantes no questionário socioeconômico e demais documentos.

5.2. Receberão status de “pedido Indeferido” o estudante indígena aldeado que:

5.2.1. **Não** apresentar os documentos comprobatórios das informações constantes no questionário socioeconômico;

5.2.2. Apresentar documentação que não corresponda com as informações prestadas no questionário socioeconômico, ou não as comprove.

5.2.3. **Não** entregar os documentos ANEXOS deste edital **assinados**.

5.2.4. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital.

5.2.5. Entregar os documentos em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis.

5.2.6. **Não** atender os critérios estabelecidos no item 4.

6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

6.1 O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas instâncias deliberativas, constituídas nos seguintes termos:

- I. **CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAEST):** constituído por servidor designado pela Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira (DPPF).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- II. **SERVIDOR(A) DESIGNADO PELA DEAD/UNEMAT:** constituído por servidor designado pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD).
- III. **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL:** constituída pelos servidores da PRAE, designados por portaria.

6.2 Será de competência do **CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS** e **SERVIDOR(A) DESIGNADO PELA DEAD/UNEMAT**

- I. **Emitir checklist assinado afirmando que os documentos foram todos conferidos e que o estudante foi entrevistado (ANEXO I)**
- II. Análise dos documentos comprobatórios relacionados à segunda etapa do processo seletivo exclusivamente no módulo de Assistência ao Estudante SIGAA/SAE.
- III. Entrevistar o estudante no momento da entrega dos documentos, bem como verificar a autenticidade dos documentos.
- IV. Envio dos processos para o setor financeiro após publicação do resultado final em edital (**deverá ser executado pelo CAEST ou DEAD**)

6.3. Será de competência da **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**:

- I. Validar a documentação encaminhada.
- II. Divulgar o **RESULTADO FINAL** na página da PRAE por meio de Edital Complementar.
- III. Solicitar concessão orçamentária aos câmpus.

6.4 Será de competência das **Diretorias de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira (DPPF)** e da **Diretoria de Educação a Distância (DEAD)** o repasse dos valores dos auxílios.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A “aprovação”, “indeferimento” ou status de “fila de espera” dos auxílios será publicado por meio de editais complementares.
- 7.2. Receberão o status de “pedidos aprovados”, os estudantes indígenas **aldeados** que se inscreverem com maior brevidade conforme os recursos disponíveis.
- 7.3. Receberão o status de “em fila de espera”, os estudantes indígenas **aldeados** que se inscreverem após o esgotamento dos recursos disponíveis.
- 7.4. Receberão status de “pedido indeferido” os estudantes indígenas **aldeados** que não cumprirem as exigências deste edital.
- 7.5. Será considerado **DESISTENTE**, o estudante indígena **aldeado** contemplado que não entregar o



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Recibo (com observação de ressarcimento ao erário) por dois meses consecutivos.

7.6. Em caso de esgotamento dos auxílios disponíveis, sempre que houver vacância, será chamado o estudante indígena **aldeado** com status “em fila de espera” mais antigo, e o mesmo passará ao status de “pedido aprovado”.

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

8.1. É de responsabilidade do estudante indígena aldeado beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia:

- I. Entregar no CAEST ou DEAD o Recibo, **mensalmente**, respeitando, o prazo estabelecido pelos câmpus Universitários.
- II. Informar o número de conta corrente de titularidade do estudante

§1º Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 8 (oito) dígitos, mais 1 (um) dígito verificador.

§2º O estudante aprovado, caso não apresente o comprovante de titularidade de conta corrente, terá o prazo de até 7 (sete) dias, contado a partir da data da divulgação do resultado, para enviá-lo ao CAEST ou DEAD.

8.2. Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório válido, nos seguintes casos:

- I. Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde.
- II. Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição.
- III. Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Campus Universitário.
- IV. Reclusão motivada por aspectos culturais em que o estudante indígena **aldeado** se encontre na aldeia.

8.2.1. As justificativas não contempladas no subitem 8.2. deste Edital deverão ser reduzidas a termo e entregues ao **Centro de Assuntos Estudantis (CAEst) do câmpus** ou **Diretoria de Educação a Distância (DEAD)**, para análise e emissão de parecer.

8.3. Em caso de desistência, o estudante indígena **aldeado** deverá encaminhar o Termo de Desistência ao CAEst ou, quando curso EAD, servidor(a) designado pela Diretoria da DEAD/UNEMAT (**ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/FNi2HfXNO46e7YzCS5XGi127Z>)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



[JAVOyTOMy6FhFhw.docx](#)).

8.3.1. Quando for **APROVADO** em seleção para a concessão de Bolsa remunerada (de pesquisa, extensão, iniciação à docência), e já estiver recebendo, cumulativamente, os Auxílios Alimentação e Moradia, o estudante indígena **aldeado** deverá optar, **obrigatoriamente**, por apenas um dos auxílios concedidos (**ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/FNi2HfXNO46e7YzCS5XGi127ZJAVOyTOMy6FhFhw.docx>).

8.3.2. Quando for **APROVADO** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, o estudante indígena **aldeado** deverá solicitar o cancelamento dos Auxílios Alimentação e/ou Moradia que estiver recebendo (**ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/FNi2HfXNO46e7YzCS5XGi127ZJAVOyTOMy6FhFhw.docx>).

8.4. O estudante indígena **aldeado** contemplado com os Auxílios deverá informar ao CAEst, ou, quando curso EAD, servidor(a) designado pela Diretoria da DEAD/UNEMAT, qualquer alteração de sua situação laboral, e/ou caso comece a exercer alguma atividade profissional com vínculo empregatício, hipóteses que acarretarão o cancelamento do(s) Auxílio(s).

8.5. O estudante indígena **aldeado** contemplado com os Auxílios deverá informar ao CAEst, ou quando curso EAD, ao servidor(a) designado pela Diretoria da DEAD/UNEMAT, sobre o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico, ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

8.5.1. Em caso de trancamento de matrícula, e/ou desistência do curso, o estudante indígena **aldeado** beneficiado deverá solicitar, por escrito, o cancelamento do Auxílio (**ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/FNi2HfXNO46e7YzCS5XGi127ZJAVOyTOMy6FhFhw.docx>).

8.6. O estudante indígena **aldeado** só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 9 e subitens.

8.7. O estudante indígena **aldeado** contemplado com o Auxílio, deverá restituir à instituição, os valores recebidos irregularmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



8.7.1. Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotará, na ficha do estudante indígena **aldeado**, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.

9. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

9.1. A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período letivo 2026/1 e 2026/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- III. Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo 2026/1 e 2026/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- IV. Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante indígena **aldeado**, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;
- V. Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

9.2. O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante indígena **aldeado**, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (**ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/FNi2HfXNO46e7YzCS5XGi127ZJAVOyTOMy6FhFhw.docx>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade **exclusiva** do estudante indígena **aldeado**, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados, convocatórias, e assinatura dos Recibos.

10.2. O estudante indígena **aldeado**, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época, ou pretexto.

10.3. A PRAE, poderá realizar a averiguação da situação do estudante indígena **aldeado** beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento.

10.4. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos, inveracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará no cancelamento do(s) Auxílio(s), ficando o estudante indígena



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



aldeado, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar, de acordo com a legislação universitária vigente, ademais, **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.

10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.6. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no portal da Unemat, na página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).

10.7. Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, podendo haver retificação por meio de editais complementares.

Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2026.

Profª. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria nº 1273/2023 - REITORIA
UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	02/02/2026	https://unemat.br/site/ba
Período de Solicitação: preenchimento do Formulário Socioeconômico Online (SIGAA).	03/02/2026 a 01/11/2026	https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff
Divulgação do Resultado da análise e parecer	Até 10 (dez) dias úteis após a solicitação	Por meio do e-mail institucional do candidato e edital
Concessão dos Auxílios	as regras para início da vigência dos auxílios dependerão da data de aprovação e divulgação dos resultados	
Término da concessão do Auxílio	Dezembro de 2026	-----

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Centro de Formação São Luis, Rua 13 de Junho, nº 73, Centro, CEP 78.210-016, Cáceres-MT
Telefone Institucional: (65) 98120-0060 - unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO I
CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E ENTREVISTA

1. DADOS DO ESTUDANTE (CANDIDATO)

Nome Completo: _____ CPF: _____
Matrícula: _____ Curso: _____

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (*Assinale os itens verificados e anexados ao sistema SIGAA*)

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

- [] Documento Oficial de Identificação com Foto: Cópia ou versão digital (RG, CNH, Carteira de Identidade Nacional ou equivalente).
- [] CPF: Comprovante de situação cadastral regular (Retirado no [Portal da Receita Federal](#)).
- [] Dados Bancários: Comprovante de conta corrente de titularidade do estudante.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (MODELOS E DECLARAÇÕES)

- [] Comprovação de Pertencimento Étnico:
 - Declaração da comunidade assinada por liderança reconhecida (conforme modelo do Anexo II); OU
 - Declaração da FUNAI atestando residência em aldeia.
 - Link do modelo: [Acessar Anexo II](#)
- [] Comprovante de Residência:
 - Documento oficial de comprovante; OU
 - Declaração de Residência (caso não possua comprovante, conforme modelo do Anexo III).
 - Link do modelo: [Acessar Anexo III](#)
- [] Declaração de Situação de Trabalho:
 - Declaração preenchida sobre a situação laboral do candidato (conforme modelo do Anexo IV).
 - Link do modelo: [Acessar Anexo IV](#)

3. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR E VALIDAÇÃO DA ENTREVISTA

Eu, _____, servidor(a) da UNEMAT lotado(a) no Campus de _____, declaro para os devidos fins que:

1. Os documentos listados acima foram apresentados, conferidos quanto à sua autenticidade e devidamente anexados ao sistema SIGAA;
2. Realizei a entrevista com o estudante identificado neste formulário, verificando a compatibilidade das informações prestadas verbalmente com a documentação fornecida.

Local: _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO E PERTENCIMENTO

CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA A ESTUDANTES INDÍGENAS ALDEADOS

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

CPF:

RG:

Curso:

E-mail:

Matrícula nº:

Câmpus Universitário/Polo:

Endereço:

2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia, que o(a) estudante devidamente identificado(a) no quadro acima é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na Comunidade Indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, do Estado de/do _____.

Nome completo da autoridade indígena (cacique): _____

CPF (cacique): _____

Assinatura da autoridade indígena (cacique): _____

Obs: O campo 2 de DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO deverá ser preenchido quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

3. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

RESIDE COM OUTRAS PESSOAS? () SIM () NÃO. Caso a resposta seja SIM, preencha os campos a seguir.

() parente, () amigo, () conhecido, residente no endereço mencionado nos dados pessoais, desde ____/____/____.

RESIDE EM IMÓVEL LOCADO? () SIM () NÃO. Caso a resposta seja SIM, preencha os campos a seguir.

Valor mensal do imóvel: R\$ _____ (_____) referente ao aluguel.

4. DECLARAÇÃO DE TRABALHO

EXERCE TRABALHO COM CARTEIRA ASSINADA? () SIM () NÃO

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA COM CARTEIRA NÃO ASSINADA? () SIM () NÃO. Caso a resposta seja SIM, preencha o campo a seguir. Qual atividade você exerce? _____

VOCÊ RECEBE ALGUM TIPO DE AUXÍLIO OU BENEFÍCIO DO GOVERNO? (FUNAI, POR EXEMPLO)? () SIM () NÃO. Caso a resposta seja SIM, preencha o campo a seguir. Qual tipo de auxílio/benefício você recebe? _____

QUAL FOI SUA RENDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES?

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Por ser expressão de verdade, firmo o presente documento.

_____ -MT, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) acadêmico(a)

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Centro de Formação São Luis, Rua 13 de Junho, nº 73, Centro, CEP 78.210-016, Cáceres-MT

Telefone Institucional: (65) 98120-0060 - unemat.br – Email: prae@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA
SELEÇÃO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS
EDITAL FLUXO CONTÍNUO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, sob a Matrícula nº _____, no Campus Universitário/Núcleo/Polo Pedagógico de _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente _____ e domiciliado(a) à rua _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro que desisto da concessão do Auxílio _____, a partir da data de _____.

Estou ciente de que, em face deste termo, a PRAE poderá realizar o preenchimento da vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do Estudante